

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2022

Aos vinte dias do mês de junho de 2022, autorizado pelo ato das folhas ( 275 ), Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo de Registro de Preços nº 050/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 041/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI**, CNPJ nº **18.016.106/0001-49**, representado pelo **Sr. Leonardo Henrique Monteiro Delfini**, à saber ao final deste.
- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da secretaria solicitante, devendo ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central situado à av. Poços de caldas, nº 44 e 64, distrito industrial Itajubá/mg.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

#### **02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52.00**

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - advertência por escrito;
  - multa
  - suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2022.
- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº [021/2022], a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Paula Renata Ramos, Coordenadora da Atenção Primária; Sra Laiza Maria Borges do Bonfim, Coordenadora de Odontologia, Sr. César Augusto de Almeida Vallin Diretor do Departamento de Saúde Pública**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 20 de junho de 2022.

**A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI**

Detentora da Ata

<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 089	1.950,00	<b>Total: 7.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DEL LAB	Modelo: DLA-CF	

Descrição: Medidor de Cloro e Fluor - Calibração efetuada pelo usuário com padrões fornecidos com o aparelho; Inserção de curva de calibração pelo usuário -Display com luz de fundo, para leituras em ambientes pouco iluminados -Precisão total melhor que 1,5% -Resolução de 0,01 mg/L com reprodutividade de +- 0,02 mg/L -Leitura d cloro livre e total entre 0,00 e 2,50mg/L com resolução de 0,01 e entre 2,6 e 5,0mg/L com resolução 0,1 -Leitura de flúor entre 0,00 e 2,00 mg/L Equipamento microprocessado, Apresentar catalogo para analise, Garantia minima 12 meses APRESENTAR CATALOGO PARA ANÁLISE, APARELHOS 110VOLTS

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.950,00** Total Item: 7.800,00

<b>LOTE 70</b>	Quant.: 1	Num: 070	2.300,00	<b>Total: 4.600,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DEL LAB	Modelo: DLT-WV	

Descrição: Turbidímetro Portátil -Calibração efetuada pelo usuário com padrões fornecidos com o aparelho; -Inserção de curva de calibração pelo usuário Turbidímetro Portátil-Calibração efetuada pelo usuário com padrões fornecidos com o aparelho; -Inserção de curva de calibração pelo usuário -Display com luz de fundo, para leituras em ambientes pouco iluminados, -Precisão +- 2% até 100 NTU e 3% de 100 a 1000 NTU; -Resolução de 0,01 NTU; -Desligamento automático após algum tempo sem utilização -Leituras em unidades Nefelométrica de turbidez ( NTU ) e Unidade Formazina de Turbidez ( FTU), a unidade de medida da água é a NTU; -Faixas de Leituras: 0,1 NTU de 10,0 a 99,9 NTU -Cubetas calibradas, 4 padrões secundários de 0,10; 10,0; 100 e 1000 NTU. Aparelho com garantia mínima de 12 meses, Apresentar catálogo para análise

Quantidade: 2

**Valor Unit.: 2.300,00**

Total Item: 4.600,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.400,00**